



SUMÁRIO

ITENS	DESCRIÇÃO	PÁGINAS
1	Ofício nº 126/2025 – PGM/SJQM	001
2	Mensagem nº 024/2025	002 à 003
3	Projeto de Lei nº 027/2025	004 à 005
4	Anexos	006



OFÍCIO Nº 126/2025-PGM/SJQM

S. J. dos Quatro Marcos – MT, 19 de Maio de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor
Sérgio Silveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
NESTA – MATO GROSSO

Assunto: Projeto de Lei nº 027/2025

Senhor Presidente,

Cumprimento cordialmente Vossa Senhoria, venho por meio deste enviar a mensagem nº 024/2025 e **Projeto de Lei nº 027/2025** que dispõe sobre: “**que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto Adriana Moura, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências**”

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e apreço

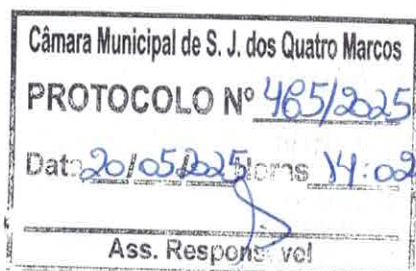
Atenciosamente,

JAMIS SILVA
BOLANDIN:65100450
100

Assinado de forma digital por
JAMIS SILVA
BOLANDIN:65100450100
Dados: 2025.05.19 17:34:08 -03'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal





MENSAGEM Nº 024, DE 15 DE MAIO DE 2025.

São José dos Quatro Marcos-MT, 15 de maio de 2025.

Ao Exmo. Vereador Sr. **Sergio Silveira Lima**
MD Presidente da Câmara Municipal
São José dos Quatro Marcos-MT

Assunto: **Encaminhamento do Projeto de Lei nº 027/2025**

Senhor Presidente,

Encaminho à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais membros dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei nº 027/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto Adriana Moura, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

A presente proposição tem por objetivo formalizar parceria com o Instituto Adriana Moura – IAM, inscrito no CNPJ nº 43.868.507/0001-74, visando à execução de ações de recuperação ambiental no município, especialmente por meio da elaboração e implantação de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADs), o mapeamento de nascentes, construção de barraginhas e o reflorestamento estratégico para garantir a recarga hídrica e sustentabilidade dos recursos naturais locais.

O convênio prevê o repasse total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 12 parcelas mensais, com contrapartidas técnicas e operacionais do Instituto. Ressaltamos que a execução dessas atividades é de interesse público, por atender obrigações ambientais do município e proporcionar benefícios diretos à população, ao meio ambiente e à economia local.

Nos termos do Art. 37, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, a celebração de convênios que impliquem em encargos ao Município deve ser previamente aprovada pelo Poder Legislativo:



Art. 37 - É da competência privativa da Câmara Municipal:



[...]

VIII – apreciar e aprovar convênios, acordos ou contratos celebrados pelo Poder Executivo com o Governo Estadual e Federal, entidades de direito Público ou Privado, ou particulares, que resultem para o Município, quaisquer encargos;

As Parcerias Público-Privadas (PPPs) representam um importante instrumento de gestão compartilhada, permitindo unir esforços técnicos e operacionais para enfrentar desafios ambientais complexos. Com essa iniciativa, o Município dará um passo estratégico para consolidar o programa “**Projeto 30 Ambiental**”, que visa promover ações sustentáveis para os próximos 30 anos.

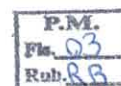
Destarte neste caso se firmada no intuito de auxiliar o município na recuperação de áreas degradadas trará uma série de benefícios tanto para o meio ambiente quanto para a comunidade local, contribuindo para a conservação da biodiversidade, permitindo que as espécies vegetais e animais recuperem seus habitats naturais e promovendo a reconstrução dos ecossistemas, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, o qual rogo pela sua aprovação, **solicitando que tramite em regime de urgência.**

Certos de que poderemos contar com o apoio e compreensão imprescindível de todos os membros deste legislativo municipal, agradecemos antecipadamente o atendimento à nossa pretensão, reiterando votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 027, DE 15 DE MAIO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO ADRIANA MOURA COM REPASSE DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

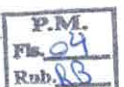
O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o **Instituto Adriana Moura – IAM**, inscrito no CNPJ nº 43.868.507/0001-74, para repasse de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, divididos em **12 (doze) parcelas mensais**, com a finalidade de:

- I – Executar os **Planos de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADs** de responsabilidade do Município;
- II – Assessorar o Município na elaboração e execução de medidas de prevenção à degradação ambiental futura;
- III – Proceder ao **mapeamento de nascentes** e à execução de **barraginhas**;
- IV – Promover o **reflorestamento estratégico** em áreas de recarga hídrica e de preservação ambiental.

§1º O convênio poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme critério da administração pública e visando à continuidade dos serviços.

§2º Em caráter excepcional e mediante justificativa técnica, o prazo referido no §1º poderá ser prorrogado por até mais **12 (doze) meses**, desde que autorizado pela autoridade competente.





Art. 2º Fica o Município autorizado, por meio da **Secretaria Municipal de Agricultura e/ou Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, a ceder **maquinário e servidores** para auxiliar na preparação das áreas objeto das ações ambientais.

Art. 3º Compete ao Instituto conveniado:

- I – Fornecer as **mudas** necessárias, produzidas por ele ou por parceiros;
- II – Realizar o **plantio e a manutenção das mudas**;
- III – Executar o **mapeamento de nascentes** e a construção de **barraginhas**.

Parágrafo único: O acompanhamento de todas as fases de execução dos serviços previstos no caput deste artigo fica de responsabilidade do instituto, que deverá encaminhar relatórios mensais com a descrição das atividades realizadas, das atividades em execução, bem como o planejamento das próximas etapas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias ou suplementadas, consignadas no Orçamento do município para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 15 de maio de 2025.


JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2025

Emissão : 19/05/2025

Página 1

PARECER CONTÁBIL 091/2025

Atendendo a Senhora Rosangela Aparecida Correa, através do Ofício nº 0138-PMSJQM/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, solicitando parecer contábil sobre a existência de dotação orçamentária PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM O INSTITUTO ADRIANA MOURA, conforme consta na Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 e o Artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, e na Constituição Federal, passo a fazer algumas considerações.

É pertinente informar que, embora a despesa evidenciada não constar no orçamento, a ficha de despesa possui saldo previsto para outras obras, assim cabe ao administrador informar os remanejamentos futuros, caso sejam necessários.

Certifico que:

HÁ AS SEGUINTES DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TRANSCORRER

Código da Ficha : 447

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E

Dotação : 18.543.0021.1217.00003.3.50.41.00

CONTRIBUIÇÕES

Saldo Orçamentário : R\$ 60.000,00

SESSENTA MIL REAIS

Atenciosamente,

19/05/25
Paulo Henrique Pivotti Junqueira
Procurador Geral do Município
Portaria nº 359/2025

São José dos Quatro Marcos, 19/05/2025

Juciel Sandro de Barros
Contador

CRC MT 021347/O-8





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - Centro - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MATO GROSSO
AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025

OFÍCIO Nº 017/2025

DA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A:ASSESSORIA JURÍDICA DA UNIÃO DAS CÂMARAS DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (FAZ)

Prezados(as) Senhores(as):

Cumprimentando-os cordialmente, vimos através do presente solicitar-lhes **PARECER JURIDICO AO PROJETO DE LEI Nº 027/2025** de autoria do Prefeito Municipal, *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto Adriana Moura com repasse de recursos, e da outras providências"*.

Esclareço que a Comissão necessita do referido Parecer o mais breve possível, visto que a mesma tem prazos regimentais para cumprir.

Sendo só para o momento, certos da atenção de todos, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

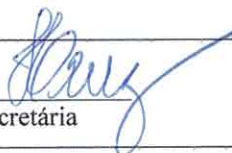
RENILSO DA SILVA SENHORINHO
Presidente da Comissão

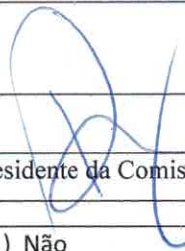


ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

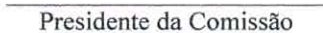
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 041/2025

REMESSA
Nesta data faço a remessa deste Processo a Comissão de Justiça e Redação com prazo de 15 dias.
Data: 27/05/2025
 Secretária

DISTRIBUIÇÃO
Ao(a) Relator Vereador(a):
Renilso da Silva Senhorinho
Pelo prazo de 07 dias.
Data: 27/05/2025
 Presidente da Comissão

Comissão solicita () Sim () Não
() Parecer Técnico () informações
Data da solicitação ____/____/2025
Data do recebimento ____/____/2025
  Solicitante

DEVOLUÇÃO DO PROCESSO
Nesta data faço remessa deste Processo à Câmara Municipal:
____/____/2025
  Presidente da Comissão